



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 621

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Autoriza-se o Executivo Municipal a adquirir, mediante concorrência pública, uma motoniveladora inteiramente nova, com peso aproximada de 12 (doze) toneladas e até o valor de Cr\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º) Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição prevista no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL

1960 - 2º, 3º e 4º trimestres.....	1.013.219,60
1961 - 4 trimestres.....	2.256.516,90
1962 - 4 trimestres.....	2.500.000,00


IMPOSTO DE RENDA

1962 - Cota parte do imposto de renda 1.600.000,00


§ único) Tomará o Executivo Municipal as necessárias providências junto às autoridades federais para a utilização daqueles recursos.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de setembro de 1961


(Dr. Lauro Pozzi) Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra


Secretária Subst. da P.M.